EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE 25 DE JUNHO

DE 2026 AO EDITAL Nº 004/2026-PROEX/UEA

A **PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** o princípio da autotutela administrativa, que assegura à Administração Pública o poder-dever de revisar seus próprios atos, quando eivados de vícios ou irregularidades; **CONSIDERANDO** a necessidade de adaptações das atividades executadas pelas Ligas Acadêmicas, sem prejuízos; **CONSIDERANDO** a ata de reunião com os representantes das Ligas Acadêmicas; **RESOLVE**:

I - **RETIFICAR** os subitens dos itens 2 e 5 do edital, que tratam das normativas gerais, relatórios e certificação.

Onde se lê:

2.4 A coordenação das Ligas Acadêmicas é de exclusividade dos docentes do quadro permanente da UEA;

2.5 Cada Liga Acadêmica será composta, no mínimo, por um docente coordenador(a) e um docente subcoordenador(a), e mais 7 (sete) discentes da graduação da UEA que comporão os seguintes cargos:

a) Presidente
b) Vice-presidente
c) Secretário(a)
d) Diretor(a) Administrativo
e) Diretor(a) de Ensino
f) Diretor(a) de Pesquisa
g) Diretor(a) de Extensão

2.6 Os demais participantes, incluindo os externos, serão selecionados por meio de edital próprio da Liga Acadêmica e ocuparão o cargo de ligantes, com o número de vagas limitado a 20 (vinte) por ciclo anual.

2.7 Os estudantes associados à LA devem estar regularmente matriculados no(s) curso(s) de graduação e pós-graduação correspondente(s) às atividades da Liga;

2.8 As Ligas Acadêmicas podem contar com docentes e discentes, preferencialmente, de mais de um curso;

2.9 Cada docente poderá coordenar apenas uma LA por vez e participar como subcoordenador de apenas uma outra Liga;

2.10 As atividades executadas na LA deverão ser orientadas e supervisionadas por docentes vinculados à UEA e as horas dedicadas às atividades serão integralizadas de acordo com as normas e regulamentos de cada curso;

2.11 As atividades, teóricas e práticas, da LA não substituem o estágio curricular do curso.

2.12 Cada LA poderá aceitar discentes de outras instituições de ensino superior, desde que esse número não exceda 40% de discentes externos em sua composição total;

2.13 Os discentes poderão participar de uma Liga por vez;

2.14 Os procedimentos para a admissão dos discentes devem ser estabelecidos pelo regulamento de cada Liga Acadêmica (Anexo V);

2.15 É imprescindível especificar, no formulário de cadastro, os locais onde as atividades da LA serão realizadas;

2.15.1 Para as Ligas Acadêmicas que desejarem atuar em parceria com outras instituições (unidades hospitalares, escolas, empresas, sistema prisional, entre outros) será necessário apresentar uma carta de anuência da direção e/ou do setor responsável da instituição devidamente assinada e com o período de atuação das atividades (Anexo III).

2.16 Todas as Ligas Acadêmicas deverão cumprir a Resolução Nº 029/2020 (Diretrizes Gerais da Política de Extensão na Universidade do Estado do Amazonas), bem como o seu estatuto interno e o regimento da UEA;

2.17 O ciclo das Ligas Acadêmicas terá um prazo de vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua aprovação em Edital, podendo ser objeto de renovação a cada novo edital que se encontre em vigor;

2.18 Após o período de vigência, deve ser realizado um novo cadastro da LA no Sistema de Gerenciamento de Projetos Acadêmicos (SISPROJ), seguindo as diretrizes de novo Edital a ser publicado.

5.1 Cabe ao coordenador(a) da Liga Acadêmica preencher e submeter o relatório parcial e final, em formato PDF, no SISPROJ;

5.3 Para que o ciclo anual da Liga Acadêmica seja certificado, será necessária a comprovação que, no mínimo, 1 (um) trabalho científico foi publicado e/ou apresentado em eventos institucionais, durante a vigência do ciclo, por algum membro discente da Liga Acadêmica, sendo orientado por algum professor integrante da mesma.

Leia-se:

2.4 A coordenação das Ligas Acadêmicas é exclusiva para docentes do quadro permanente da UEA. A subcoordenação pode ser ocupada por um docente temporário da UEA ou por um docente externo que possua vínculo ativo com alguma Instituição de Ensino Superior;

2.4.1 A subcoordenação da Liga Acadêmica deverá operar em colaboração com a coordenação, compartilhando as atribuições e responsabilidades, e atuando na ausência do coordenador;

2.4.2 Caso o coordenador não possa continuar na atividade, o subcoordenador externo ou um docente temporário não poderão assumir a coordenação da Liga. Nesse caso, o cargo deverá ser ocupado por um docente efetivo da UEA indicado;

2.5 Cada direção de Liga Acadêmica será composta por um docente coordenador(a) e um subcoordenador(a), e até 7 (sete) discentes da graduação que comporão os seguintes cargos:

a) Presidente
b) Vice-presidente
c) Secretário(a)
d) Diretor(a) Administrativo
e) Diretor(a) de Ensino
f) Diretor(a) de Pesquisa
g) Diretor(a) de Extensão

2.6 Os cargos de Presidente e Diretor Administrativo são reservados exclusivamente para discentes de graduação da UEA. Os demais cargos podem ser ocupados por discentes de graduação de instituições externas.

2.7 Na eventualidade de não haver o preenchimento dos cargos de Diretor(a) de Ensino, Diretor(a) de Pesquisa, Diretor(a) de Extensão e Secretário(a), a LA terá a prerrogativa de unificar cargos, centralizando até duas funções em um membro da diretoria;

Parágrafo Único: Todos os discentes e docentes externos que participam da Liga Acadêmica estarão sob a responsabilidade do código disciplinar de sua Instituição de Ensino Superior (IES) e deverão assinar obrigatoriamente o termo de ciência apresentado pela UEA, sempre que solicitado.

2.8 Os ligantes serão selecionados por meio de edital próprio da Liga Acadêmica, com o número de vagas limitado até 25 (vinte e cinco) por ciclo anual.

2.9 Os estudantes associados à LA devem estar regularmente matriculados no(s) curso(s) de graduação e/ou pós-graduação correspondente(s) às atividades da Liga;

2.10 As Ligas Acadêmicas podem contar com docentes e discentes, preferencialmente, de mais de um curso;

2.11 Cada docente poderá coordenar apenas uma LA por vez e participar como subcoordenador de apenas uma outra Liga;

2.12 As atividades executadas na LA deverão ser orientadas e supervisionadas por docentes vinculados ao SISPROJ e as horas dedicadas às atividades serão integralizadas de acordo com as normas e regulamentos de cada curso;

2.13 As atividades, teóricas e práticas, da LA não substituem o estágio curricular do curso.

2.14 Cada LA poderá aceitar discentes de outras instituições de ensino superior, desde que esse número não exceda 50% de discentes externos em sua composição total;

2.15 Os discentes poderão participar de uma única Liga na função de diretoria, mas poderão atuar em outra LA na função de Ligante;

2.16 Os procedimentos para a admissão dos discentes devem ser estabelecidos pelo regulamento de cada Liga Acadêmica (Anexo V);

2.17 É imprescindível especificar, no formulário de cadastro, os locais onde as atividades da LA serão realizadas;

2.17.1 Para as Ligas Acadêmicas que desejarem atuar em parceria com outras instituições (unidades hospitalares, escolas, empresas, sistema prisional, entre outros) será necessário apresentar uma carta de anuência da direção e/ou do setor responsável da instituição devidamente assinada e com o período de atuação das atividades (Anexo III).

2.18 Todas as Ligas Acadêmicas deverão cumprir a Resolução Nº 029/2020 (Diretrizes Gerais da Política de Extensão na Universidade do Estado do Amazonas), bem como o seu estatuto interno e o regimento da UEA;

2.19 O ciclo das Ligas Acadêmicas terá um prazo de vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua aprovação em Edital, podendo ser objeto de renovação a cada novo edital que se encontre em vigor;

2.20 Após o período de vigência, deve ser realizado um novo cadastro da LA no Sistema de Gerenciamento de Projetos Acadêmicos (SISPROJ), seguindo as diretrizes de novo Edital a ser publicado.

5.1 Cabe ao coordenador(a) da Liga Acadêmica preencher e submeter o relatório parcial (6 meses) e final (12 meses), no SISPROJ;

5.3 Para que o ciclo anual da Liga Acadêmica seja certificado, será necessária a comprovação que, no mínimo, 1 (um) trabalho científico foi publicado e/ou apresentado em eventos institucionais, durante a vigência do ciclo, por membros discentes da Liga Acadêmica, sendo orientado por algum professor integrante da mesma.

II - Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes no Edital nº 004/2026.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, em Manaus, 25 de junho de 2026.

VALBER BARBOSA MARTINS

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS